



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Ata de Registro de Preços nº 129/2017

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP**, para o registro de preços para o fornecimento de filtros automotivos.

Pregão Presencial n.º 68/2017 – Registro de Preços  
Processos Administrativos n.º 2393/2017 e 1362/2017

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 60.345.675/0001-02, com sede na Rua Boa Esperança, nº 3-75 - Bairro Vila Seabra, cidade Bauru – Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI**, portador(a) do RG n.º 9.061.958-4, CPF 798.404.748-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Pregão Presencial n.º 68/2017 - Registro de Preços**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA 01- DO OBJETO

1.1 – A detentora da ata obriga-se a fornecer os materiais, objeto do Pregão Presencial nº 68/2017, que foram adjudicados:

1.2 - Itens: 04, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 30, 33, 34, 39, 40, 42, 44, 50, 51, 52, 54, 63, 64, 68, 72, 74, 78, 81, 86, 88, 91, 95, 98, 103, 106, 112, 115, 116 e 119.

### CLÁUSULA 02- DO PRAZO

2.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA 03- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

3.1 – O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, após o recebimento da comunicação, e não aceitará a imposição de pedido mínimo.

3.2 – Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, 727 – Bairro Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, no setor de almoxarifado ou compras, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.

3.4 – Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

3.5 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

3.6 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

3.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

3.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV**, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

3.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**3.10** – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

**3.11** - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**3.12** – Os produtos serão recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

**3.13** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a ata de registro de preços ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

## CLÁUSULA 04- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.2** - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial nº 68/2017\_Registro de Preços**, n.º do item, a descrição/especificação, a quantidade, a marca/modelo, o preço unitário e o preço total, bem como Banco, n.º da conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**4.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

## CLÁUSULA 05- DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

**5.1** – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro De Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**5.2** - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

## CLÁUSULA 06- DAS MULTAS E SANÇÕES

**6.1**- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

**6.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**6.1.5** – A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**6.2** - O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

A

Q

C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**6.6** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**6.7** - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA 07- DA GARANTIA

**7.1** - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do Setor de Compras, desta Prefeitura, a substituir em **07** (sete) dias úteis, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

**7.2** - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## CLÁUSULA 08- RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## CLÁUSULA 09- DA RESCISÃO

**9.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## CLÁUSULA 10- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

**10.1** - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## CLÁUSULA 11- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, constante no(s) processo(s) de nº(s): 2393/2017 e 1362/2017.

## CLÁUSULA 12- CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**12.1** - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## CLÁUSULA 13- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** - A Prefeitura designará o Setor de Compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## CLÁUSULA 14- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

**14.1** - É dado ao presente contrato o valor de **R\$ 8.732,92** (oito mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) sendo:

Item	Quant.	UND.	Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	05	UND	FILTRO 2R0127177J	TECFIL	64,40	322,00
10	02	UND	FILTRO 4M9334	FIXFILTER	69,90	139,80
13	04	UND	FILTRO 84228488	VOX	54,95	219,80
14	01	UND	FILTRO AF 2204	TBFIL	61,85	61,85
15	02	UND	FILTRO AP 4440	TBFIL	76,40	152,80
16	01	UND	FILTRO AP 5461	TBFIL	92,25	92,25
17	06	UND	FILTRO ARS 1013	TBFIL	28,70	172,20
28	02	UND	FILTRO BT 9422	RACOR	103,85	207,70
30	01	UND	FILTRO C 15165/3	ORIGINAL FILTER	34,70	34,70
33	03	UND	FILTRO C4312/1	JAPANPARTS	46,60	139,80
34	02	UND	FILTRO CA 4376	DELKRAFT	58,50	117,00
39	02	UND	FILTRO CF 300	DELKRAFT	19,60	39,20

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

40	03	UND	FILTRO CF 800	ORIGINAL FILTER	24,30	72,90
42	12	UND	FILTRO FBD 494	ORIGINAL FILTER	29,50	354,00
44	10	UND	FILTRO FBD 75	JAPANPARTS	27,40	274,00
50	02	UND	FILTRO H 17W29	JAPANPARTS	25,25	50,50
51	04	UND	FILTRO H 601/4	JAPANPARTS	6,44	25,76
52	02	UND	FILTRO H 614	JAPANPARTS	13,24	26,48
54	04	UND	FILTRO H215WK	ORIGINAL FILTER	45,30	181,20
63	12	UND	FILTRO LB 283	JAPANPARTS	29,95	359,40
64	05	UND	FILTRO LB 301	JAPANPARTS	28,00	140,00
68	05	UND	FILTRO LB M5	JAPANPARTS	10,85	54,25
72	05	UND	FILTRO OFL 0237B	ORIGINAL FILTER	45,45	227,25
74	08	UND	FILTRO P 550881	ORIGINAL FILTER	33,80	270,40
78	03	UND	FILTRO PC 2/255 GRANDE	ORIGINAL FILTER	11,70	35,10
81	04	UND	FILTRO PSC 880	ORIGINAL FILTER	41,99	167,96
86	24	UND	FILTRO R 120L-10M-AQII	ORIGINAL FILTER	56,28	1.350,72
88	12	UND	FILTRO R-60-10M C/COPO	ORIGINAL FILTER	39,45	473,40
91	01	UND	FILTRO TC 999 ECO	ORIGINAL FILTER	49,70	49,70
95	02	UND	FILTRO TR 271340	TBFIL	117,30	234,60
98	02	UND	FILTRO TR 7110	TBFIL	43,40	86,80
103	03	UND	FILTRO W 1262	ORIGINAL FILTER	43,20	129,60
106	08	UND	FILTRO W 940/1	ORIGINAL FILTER	16,90	135,20
112	02	UND	FILTRO WA 923/1	ORIGINAL FILTER	26,10	52,20
115	08	UND	FILTRO WK 820/18	VOX	208,50	1.668,00
116	05	UND	FILTRO WK 853/22	WEBA	78,40	392,00
119	08	UND	FILTRO WOE455	WEBA	27,80	222,40

## CLÁUSULA 15- DO FORO

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de outubro de 2.017.

Antônio José Pereira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo  
Secretária de Educação

P.R.  
FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP  
Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) .....  
RG

2) .....  
RG



FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CNPJ: 60.345.675/0001-02

Peças e Serviços para Tratores:

Caterpillar, Michigan, Huber Warco, Fiat Allis, Case, Komatsu em Geral.

R. Boa Esperança nº 3-75, Vila Seabra, Bauru-SP, CEP: 17060-010, Tel.(14) 3232-4551

### PROCURAÇÃO

A empresa Ferrarini Comércio de Peças Para Tratores Ltda, CNPJ n.º 60.345.675/0001-02, com sede à Rua Boa Esperança nº 3-75, Vila Seabra, CEP 17060-010, Bauru/SP, neste ato representado pelo sócio-proprietário, Sr. Jairo Roberto Ferrarini, portador do RG nº 9.490.601-4 SSP e CPF nº 708.404.748-49 e Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini, portadora do RG nº 9.061.958-4 SSP e CPF nº 798.352.448-04, residentes à Rua Boa Esperança nº 7-60, Vila Seabra, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constitui, seu Procurador Senhor **Guilherme Rodrigues de Carvalho Andrade**, Solteiro, Vendedor, portador da Carteira de Identidade nº RG 46.173.469-2 e C.P.F. nº 383.635.298-26, residente à Rua Raul Crevelenti Guedini, nº 3-51, Bairro José Regino, Bauru/SP, CEP: 17.031-710, a quem confere amplos poderes em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, para representá-la sua sede ou filiais perante quaisquer repartições públicas, sendo elas federais, estaduais e municipais, autarquias, Secretarias Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a Receita Federal do Brasil e Conselhos de Contribuintes, Procuradorias Fazendárias, inclusive da Fazenda Nacional e Fórum, praticar os atos necessários para representar a outorgante para licitações em geral (concorrências públicas, licitações ou pregões de qualquer natureza), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para propor lances, firmar atas, assinar contratos, adjudicar o bem, desistir de recursos, recorrer, receber comunicações e notificações em nome da mandante, propor, assistir a abertura de outras propostas, rebaixos e descontos, transigir e desistir, requerer, alegar, aceitar e assinar o que necessário for, prestar declarações e esclarecimentos, apresentar provas e documentos, pagar taxas e impostos, recolher guias e tributos fiscais, assinar requerimentos, requerer certidões, pegar protocolos, preencher guias e formulários; praticando enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. A PRESENTE FICA COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, OU SEJA, ATÉ O DIA 29/05/2018. Dando tudo por bom firme e valioso.

Bauru, 29 de maio de 2017



*Jairo Roberto Ferrarini*  
Jairo Roberto Ferrarini  
Sócio-Proprietário  
RG nº 9.490.601-4  
CPF 708.404.748-49

*Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini*  
Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini  
Sócia-Proprietária  
RG nº 9.061.958-4  
CPF nº 798.352.448-04

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Reconhecido por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO, AS TIFRES DE:  
(13814) JAIRO ROBERTO FERRARINI, (153602) MARILDA MARIA ARANTES  
FERREIRA FERRARINI  
BAURU, 29 de maio de 2017 13:24:42  
HENRIQUE CAETANO DA COSTA GARCIA - ESCRITURANTE  
Valor por Físico: R\$ 8,91  
Qualquer dúvida, entrar em contato com o Escriturante: (14) 3232-4551

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Escritório C. Costa Garcia  
Bauru-SP  
17060-010  
40110205

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 55043005171638400234-1; Data: 30/05/2017 16:39:54  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFF26859-PRYV;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Bel. Válder de Miranda Cavalcanti  
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/06/2017 às 09:14:30 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6365bc7952c35fcc6d076b2135030eb8083a78932da8e3c3a7dd11d4a16ff577fdaa09fc5ed18d3226b3a1a00f1bc48cd7fd10e26d272bea0b63e88d7cde73ea

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

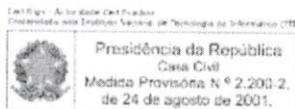
**Esta certidão tem a sua validade até: 06/06/2018 às 08:16:34 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 716211

Código de Controle da Autenticação:

**55043005171638400234-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
GUILHERME RODRIGUES DE CARVALHO ANDRADE

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
46173469 SSP/SP

**CPF** 383.635.298-26      **DATA NASCIMENTO** 19/11/1989

**FILIAÇÃO**  
GERALDO DE CARVALHO ANDRADE  
OFELIA MARIA RODRIGUES CARVALHO ANDRADE

**PERMISSÃO**  **ACC**  **CAT. HAB**  **AB**

**Nº REGISTRO** 04430526947      **VALIDADEZ** 23/02/2018      **IF HABILITAÇÃO** 14/08/2008

**OBSERVAÇÕES**

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** BAURU, SP      **DATA EMISSÃO** 25/02/2013

*[Assinatura]*      55206466809  
58578724294

**DE IRAN, SP (SAO PAULO)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
700472154

PROIBIDO PLASTIFICAR  
700472154

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-9  
Av. Pádua de Faria, 185 - Bairro Vila Elvina - CEP 02020-120 - São Paulo - SP - Tel: (11) 4646-7444 Fax: (11) 4646-7444

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º; 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 55042908171509240604-1; Data: 29/08/2017 15:18:10**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFQ10204-FH0E;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular      Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 13:27:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 807768

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/08/2018 15:20:22 (hora local)**.

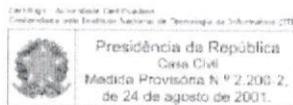
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 55042908171509240604-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cdd5f68ddf2e5f27b3b4993881211c9af8fdaa09fc5ed18d3226b3a1a00f1bc48c0ef7a2fb3f920285faef51fade8be510





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
DETENTORA DA ATA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 129/2017  
OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS.  
ADVOGADO(S): (\*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

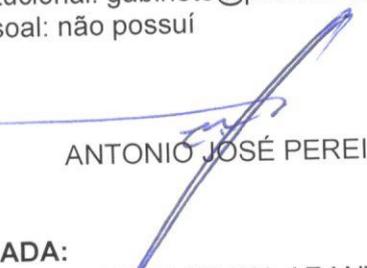
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul, 09 de outubro de 2017.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA

### CONTRATADA:

Nome e cargo: MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI- Representante Legal  
E-mail institucional: [ferrarini@ferrarinitradores.com.br](mailto:ferrarini@ferrarinitradores.com.br)  
E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

  
MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído